PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 02/2019

"ALTERA O INCISO II DO ART. 87 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1°. Fica alterado o disposto no inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, que passa a ter a seguinte redação:

> II - Os servidores do Município que atuem na Secretaria promotora da licitação.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Canoinhas entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de maio de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O art. 9° da Lei 8.666/93 "caput", inciso III, determina que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

A regra protege a probidade administrativa e a isonomia afastando possibilidades de influência ou benefícios no procedimento. A letra da Lei é clara e só exclui os servidores que atuam na órbita do órgão ou entidade promotora da licitação.

Assim, a alínea II do artigo 87 da LOM se encontra em dissonância com a lei federal, visto que impede que qualquer servidor participe das licitações e não somente aqueles vinculados diretamente ao órgão que promove a licitação. Assim se a licitação é relativa à Secretaria da Saúde, por exemplo, somente os servidores vinculados à Secretaria de Saúde não podem participar do certame.

Diante das razões ora expostaS, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 13 de maio de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito